



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 18 DE *Julho* DE 2002

**EMENTA:** “Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – PROJETO ETA/FUNASA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.10. Fundo Municipal de Saúde  
02.10.17. Saneamento  
02.10.17.512. Saneamento Básico Urbano  
02.10.17.512.0036. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água  
02.10.17.512.0036.1.015000 – Distribuição de Água Potável – Convênio FUNASA/ETA  
4.4.90.51.26.0000 – Obras e Instalações – FUNASA/ETA ..... R\$ 200.000,00  
**Total ..... R\$ 200.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.10. Fundo Municipal de Saúde  
02.10.17. Saneamento  
02.10.17.512. Saneamento Básico Urbano  
02.10.17.512.0036. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água  
02.10.17.512.0036.1.015000 – Dist. de Água Potável – CONTRAPARTIDA – Convênio FUNASA/ETA  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

*ATB*  
*[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.10.17.512.0036.2.075000 – Dist. de Água Potável – CONTRAPARTIDA –  
Convênio FUNASA/ETA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo .....	R\$	1.200,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.	R\$	1.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.200,00</b>

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 222.200,00**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente, mediante recursos financeiros oriundos do Governo Federal, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Convênio nº 1613/2001, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Mendes.

**Artigo 3º** - A contrapartida prevista para o referido Projeto, no valor de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
10. Fundo Municipal de Saúde  
02.10.10. Saúde  
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária  
02.10.10.302.0031.1.006000 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R\$ 17.200,00  
02.10.10.302.0031.1.007000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00  
**TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 22.500,00**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, em 18 de julho de 2002.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal

M029